EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preco Global por Lote,** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de serviços de locação de estruturas metálicas e equipamentos para eventos, bem como de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, incluídos transporte, montagem, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem, para atender aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de José Bonifácio/SP, conforme especificações anexas,** no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **30/11/2026 até às 08:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Contratação de serviços de locação de estruturas metálicas e equipamentos para eventos, bem como de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, incluídos transporte, montagem, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem, para atender aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de José Bonifácio/SP, conforme especificações anexas,** para futuras entregas parceladas.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O prazo de entrega/execução do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste, a contar da emissão da respectiva nota de empenho e confirmação de pedido.

2.3. A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

2.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme **Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

2.6. Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.8. Toda e qualquer entrega/execução de produto ou serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:-

AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2026
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2026
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30/11/2026, às 08:00**, no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n°. 01 - Proposta de Preços e n°. 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO**, **em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

4.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:-

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.I.);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:-

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro

comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:-

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.;

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

4.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 18.7, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

4.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

4.6.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal e** por **contador ou técnico** contábil da empresa.

4.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via **(original ou cópia autenticada em cartório)**.

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, **o nº. do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

5.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários *(conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo IV**)*, **expresso em reais**, **com 2 (duas) casas decimais**, **à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA,** em se tratando de produtos.

5.4. O **prazo de entrega/execução** do objeto será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

5.5. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Local de entrega conforme especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

5.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

5.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8. Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei nº. 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do art. 96 desta Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, apenas considerando o(s) lote(s)/item(ns) para os quais deseja concorrer, como condição de participação neste certame licitatório, sendo que o comprovante deverá integrar, obrigatoriamente, o Envelope nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇO".

5.8.1. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá ser, no mínimo, o mesmo prazo da validade da proposta.

5.8.2. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento dar-se-á por depósito, na conta corrente nº 130.028-8, agência 0937-7, do Banco do Brasil, firmando recibo de depósito do banco, servindo este como comprovante da garantia, sendo que a mesma deverá ser efetuada, no máximo, até o horário de início da sessão pública.

5.8.3. Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

5.8.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

5.8.5. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

5.8.6. Poderá perder o direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio - SP, como quitação das multas estabelecidas neste Edital.

5.8.7. Em se tratando da modalidade Seguro-Garantia, juntamente com a apólice emitida, deverá constar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento do referido documento.

5.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12. Juntamente com a proposta escrita, a proponente **deverá apresentar mídia** (pen drive) com a **cotação na forma eletrônica** que será gerada mediante arquivo e aplicativo a ser acessado junto ao endereço eletrônico ***licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.***

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as

autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preco Global por Lote** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:-

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:-

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, **em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 18.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:-

7.1. Habilitação Jurídica

I - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

II - **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

III - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo do **Anexo VIII**)

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I - Prova de Inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

II - **Inscrição** no Cadastro de Contribuinte **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação

III - **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**.

IV - **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual (débitos inscritos e não inscritos), em vigor**.

V - **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

VI - **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII - **Prova** de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VIII - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

IX - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

X - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.II a 7.2.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

X.a - O prazo citado no subitem 7.2.IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

X.b - O benefício de que trata o subitem 7.2.IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

X.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

II - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na data da sessão pública, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:
a) os documentos deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade;
b) serão aceitos os documentos apresentados por qualquer das seguintes formas: (i) publicados em diário oficial ou jornal, quando se tratar de sociedade anônima ou de outra sociedade legalmente obrigada à publicação; (ii) por cópia do Livro Diário autenticado no órgão de registro competente, acompanhada dos termos de abertura e de encerramento; ou (iii) por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada do recibo de entrega e dos termos de abertura e de encerramento;
c) a licitante constituída há menos de 02 (dois) anos apresentará os documentos referentes ao último exercício social encerrado (art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), e a licitante constituída no exercício em curso, que ainda não tenha exercício social encerrado, apresentará balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;
d) é vedada a substituição dos documentos por balancetes ou balanços provisórios, ressalvada a hipótese de balanço de abertura prevista na alínea "c";
e) a capacidade econômico-financeira será aferida exclusivamente pelos índices previstos no subitem 7.3.III, calculados com base nos documentos deste subitem.

III – Apresentação dos índices contábeis, atestando a boa situação financeira da empresa.

- Liquidez Geral - LG
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ⇒ maior ou igual a 1,50

- Liquidez Corrente – LC
LC = (AC / PC) ⇒maior ou igual a 1,50

- Grau de Endividamento – GE
GE = (PC + ELP) / AT ⇒ menor ou igual a 0,50

onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total.

IV - Comprovação de Capital Social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto, para fins de contratação, mediante comprovação de vínculo com a licitante, (CAT), sendo engenheiro civil para o lote 01 e engenheiro eletricista para os lotes 02 e 03 dos seguintes itens de maior relevância: lote 01 – pavilhão e cubo estrutural; lote 02 – locação de som e equipamento audiovisual; lote 03 – transformador de 250kva e passa cabo.

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto, por meio de certidão de acervo operacional (CAO) ou ART (nome da licitante) compatível com cada um dos lotes dos seguintes itens de maior relevância: lote 01 – pavilhão e cubo estrutural; lote 02 – locação de som e equipamento audiovisual; lote 03 – transformador de 250kva e passa cabo; lote 04 – catraca.

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

IV - Registro ou inscrição, da licitante e de seus responsáveis técnicos, sendo necessário engenheiro civil para o lote 01 e engenheiro eletricista para os lotes 02 e 03, na entidade profissional competente, sendo a exigência do profissional técnico em conformidade com cada lote a ser licitado.

IV.a - No caso da(s) empresa(s) vencedora(s) for de outro estado, deverá(ao) validar(em) as certidões com o visto do CREA – SP ou CAU – SP como requisito para assinatura do contrato.

V - Apresentação de profissional em engenharia de segurança do trabalho, detentor de atestado de capacidade técnica, para todos os lotes, responsável por acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos elétricos.

7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)**

da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor Preco Global por Lote.**

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual

poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida São João n°. 72 - Centro, nesta cidade, ou mediante ao encaminhamento no e-mail licitacao@josebonifacio.sp.gov.br e/ou licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

12.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado preferencialmente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A., exceto os que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário/fatura ou em situações excepcionais, nos termos do Decreto Municipal nº. 3106, de 16 de janeiro de 2020.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo IX).**

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do produto/serviço solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:-
a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Não será permitido, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a concessão de **reequilíbrio econômico e financeiro.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José Bonifácio, Setor de Licitações, sito na Avenida São João n°. 72 – Centro – Piso Superior, ou pelo telefone (17) 3245-9205, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

18.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

18.7. **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**, **exceto o disposto no subitem 7.5.** A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

18.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.17. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3993, de 11 de abril de 2019, será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

18.18. A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.19. Informamos, nos termos do Comunicado GP nº. 3/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Prefeitura Municipal regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da edição dos Decretos Municipais nº. 3.520 (http://leismunicipa.is/0fqnu), 3.521 (http://leismunicipa.is/0fr48) e 3.522 (http://leismunicipa.is/0fr59), todos de 22 de março de 2023.

19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:-
19.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
19.2. **ANEXO II** – Declaração de Habilitação;
19.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
19.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
19.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e ao Disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Declaração de Proteção do Trabalho do Menor);
19.6. **ANEXO VI -** Modelo de Declaração de Idoneidade;
19.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
19.8. **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
19.9. **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

José Bonifácio/SP, 06 de novembro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar documenta a fase preparatória da contratação, com o propósito de caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade, avaliar as alternativas de solução disponíveis no mercado e concluir pela viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base à elaboração do Termo de Referência (art. 6º, XX e XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

Objeto pretendido: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de estruturas metálicas e equipamentos para eventos, bem como de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, incluídos transporte, montagem, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem, para atender aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de José Bonifácio/SP.

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela ConstituiçãoFederal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O Município de José Bonifácio mantém calendário anual de eventos oficiais de natureza cívica, cultural, esportiva, educacional e festiva, realizados majoritariamente em espaços abertos, sem infraestrutura física permanente para recepção de público. A realização desses eventos exige a disponibilização temporária de estruturas (palcos, coberturas, tendas, arquibancadas, fechamentos e gradis de contenção, entre outras), de sistemas de sonorização, indispensáveis à comunicação com o público, a pronunciamentos oficiais e a apresentações artísticas, e de sistemas de iluminação cênica e de área, indispensáveis à realização de eventos noturnos e à segurança do público. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas e equipamentos em quantidade e especificação suficientes para atender ao calendário, nem de quadro próprio de pessoal técnico habilitado para sua montagem, operação e responsabilidade técnica (montadores, técnicos de som e iluminação e profissional legalmente habilitado para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART). A demanda é sazonal e intermitente, concentrada em datas específicas, o que torna antieconômica a manutenção permanente desses recursos. Os quantitativos por evento variam conforme o porte, o local e o público estimado, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades a serem demandadas em cada data. Essa característica enquadra a contratação nas hipóteses que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços: contratações frequentes, entregas parceladas conforme a demanda e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado. A ausência da contratação inviabilizaria a execução do calendário oficial e das políticas públicas de cultura, esporte e lazer a cargo da Secretaria requisitante, além de expor o Município ao risco de contratações emergenciais ou fracionadas, em desacordo com o planejamento exigido pelos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. Da previsão no plano anual de contratações

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob responsabilidade do(a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a) Eliane Cristina Pucharelli Vila.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Natureza do objeto. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), executado sob demanda e por evento, sem caráter de prestação continuada nem dedicação exclusiva de mão de obra. A parcela relativa à montagem de estruturas metálicas temporárias envolve atividade sujeita a responsabilidade técnica de engenharia; ainda assim, caracteriza-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a"), de projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional e de necessidade frequente, o que atende às condições do art. 85 para o registro de preços.

Requisitos técnicos e normativos. A execução deverá observar, no que couber:

a) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional legalmente habilitado, referente ao projeto, à montagem e às instalações elétricas das estruturas, por evento (Lei nº 6.496/1977), com entrega antes da liberação da estrutura ao público;

b) normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 10151 (avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas);

c) regulamentação estadual de segurança contra incêndio e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis a eventos temporários, devendo a contratada fornecer os documentos técnicos (ARTs, memoriais, laudos) necessários à obtenção das licenças e autorizações a cargo do Município;

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6 (equipamentos de proteção individual), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura);

e) limites de emissão sonora da Resolução CONAMA nº 1/1990 e da legislação municipal de controle de ruídos;

f) reserva de espaços e acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em arquibancadas e áreas de público (art. 44 da Lei nº 13.146/2015).

Estado de conservação e reposição. Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. A contratada deverá manter reserva técnica e substituir, de imediato e sem ônus, qualquer item que apresente defeito ou desconformidade, de forma a não comprometer o evento, respondendo pelos vícios e danos na forma dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de sustentabilidade (arts. 5º e 11, IV): preferência por equipamentos de iluminação com tecnologia LED, de menor consumo energético; uso de geradores, quando fornecidos pela contratada, com atenuação acústica e em bom estado de manutenção; recolhimento de resíduos gerados na montagem e desmontagem; e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas, pilhas e baterias (Lei nº 12.305/2010).

Qualificação técnica (art. 67), proporcional ao objeto e restrita às parcelas de maior relevância:

Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU); atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços compatíveis; e indicação do profissional que atuará como responsável técnico.

Garantia contratual. Não será exigida garantia de execução (art. 96), tendo em vista a execução fracionada por evento, o pagamento posterior à prestação e a disponibilidade de sanções proporcionais, que tornam a exigência mais onerosa do que o risco que mitigaria.

Vistoria e amostras. Não serão exigidas vistoria prévia nem amostras na fase de licitação. A conformidade dos equipamentos será verificada em vistoria e teste de funcionamento antes de cada evento, por ocasião do recebimento provisório.

6. Estimativa das quantidades

As quantidades foram estimadas com base: (i) no histórico de contratações do mesmo objeto nos exercícios anteriores, considerado o efetivamente executado e não apenas o registrado; e (ii) no calendário oficial de eventos previsto para o período de vigência da ata.

7. Levantamento de mercado e escolha da solução

Foram avaliadas as alternativas abaixo, considerando custo total, risco, capacidade operacional do Município e competitividade:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
A – Aquisição de estruturas e equipamentos	Disponibilidade permanente	Alto investimento inicial; custos de armazenamento, transporte, manutenção e depreciação; obsolescência tecnológica (som e luz); ausência de pessoal técnico habilitado; uso concentrado em poucas datas	Inviável
B – Licitação específica para cada evento	Especificação sob medida	Multiplicação de processos e custos administrativos; risco de fracionamento de despesa (art. 75, § 1º); prazos incompatíveis com o calendário	Desvantajosa
C – Contratação de empresa produtora de eventos (“pacote fechado”)	Gestão unificada	Restrição da competitividade; intermediação e sobrepreço; dificuldade de aferir preços unitários e de fiscalizar	Desvantajosa
D – Locação com operação, por demanda, via Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item	Pagamento apenas pelo efetivamente utilizado; competitividade por segmento de mercado; preços unitários controláveis; atendimento ao calendário	Exige planejamento de quantitativos e gestão da ata	**Solução adotada**

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, atravésde consulta a sítios especializados e/ou pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, e constatamos um valor global estimado em conformidade com o quadro de cotação em anexo.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar estimativa de preço para aquisição, e foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021. Por se tratar de registro de preços, o valor é referencial e não implica obrigação de contratação.

9. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no registro de preços de itens de locação, com remuneração por diária ou por unidade de medida, abrangendo em cada preço unitário: transporte de ida e volta, carga e descarga, montagem, instalação elétrica e aterramento dos equipamentos, testes, operação técnica e assistência durante todo o evento, desmontagem, retirada e limpeza do local, mão de obra, encargos, tributos, ARTs e demais despesas.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o bem/serviço fosse licitado por item. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação: (a) assegurar a realização do calendário oficial de eventos com infraestrutura adequada e segura; (b) obter economicidade, pagando apenas pelos itens efetivamente utilizados e evitando investimentos em ativos de uso esporádico; (c) reduzir custos administrativos e o risco de fracionamento de despesa, pela concentração das demandas em um único procedimento; e (d) garantir a regularidade técnica das montagens e a segurança do público.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observânciaa Lei nº. 14.133/2021.

Igualmente, as Secretarias Municipais, seus órgãos e seus respectivos programas realizaram planejamento, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Secretaria de Administração, na qualidade de *mister* instrumental, sistematizou os quantitativos apresentados com o fito de instruir o presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis impactos ambientais

Impacto	Medida mitigadora
Emissão sonora acima dos limites legais, com incômodo à vizinhança	Observância da Resolução CONAMA nº 1/1990, da NBR 10151 e da legislação municipal; posicionamento e direcionamento adequados do sistema de som; controle de horários
Consumo de energia e emissões de geradores	Preferência por iluminação LED; geradores silenciados e em bom estado de manutenção; dimensionamento compatível com a carga
Geração de resíduos (embalagens, fitas, cabos danificados)	Recolhimento pela contratada ao final da desmontagem; destinação adequada de lâmpadas, pilhas e baterias (Lei nº 12.305/2010)
Danos a pisos, gramados e vegetação de praças e espaços públicos	Uso de bases de distribuição de carga; vistoria do local antes e depois do evento, com reparação de danos pela contratada

15. Mapeamento de riscos

Não se aplica no presente caso.

16. Declaração de viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de estruturas metálicas e equipamentos para eventos, bem como de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, incluídos transporte, montagem, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem, para atender aos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de José Bonifácio/SP, conforme especificações e quantitativos anexo.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, executado sob demanda e por evento, sem caráter contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A parcela de montagem de estruturas metálicas constitui serviço comum de engenharia, de projeto padronizado e necessidade frequente (arts. 6º, XIII e XXI, "a", e 85 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado (art. 84). A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de José Bonifácio mantém calendário anual de eventos oficiais de natureza cívica, cultural, esportiva, educacional e festiva, realizados majoritariamente em espaços abertos, sem infraestrutura física permanente para recepção de público. A realização desses eventos exige a disponibilização temporária de estruturas (palcos, coberturas, tendas, arquibancadas, fechamentos e gradis de contenção, entre outras), de sistemas de sonorização, indispensáveis à comunicação com o público, a pronunciamentos oficiais e a apresentações artísticas, e de sistemas de iluminação cênica e de área, indispensáveis à realização de eventos noturnos e à segurança do público. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas e equipamentos em quantidade e especificação suficientes para atender ao calendário, nem de quadro próprio de pessoal técnico habilitado para sua montagem, operação e responsabilidade técnica (montadores, técnicos de som e iluminação e profissional legalmente habilitado para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART). A demanda é sazonal e intermitente, concentrada em datas específicas, o que torna antieconômica a manutenção permanente desses recursos. Os quantitativos por evento variam conforme o porte, o local e o público estimado, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades a serem demandadas em cada data. Essa característica enquadra a contratação nas hipóteses que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços: contratações frequentes, entregas parceladas conforme a demanda e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado. A ausência da contratação inviabilizaria a execução do calendário oficial e das políticas públicas de cultura, esporte e lazer a cargo da Secretaria requisitante, além de expor o Município ao risco de contratações emergenciais ou fracionadas, em desacordo com o planejamento exigido pelos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº. 14.133/2021 e respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), executado sob demanda e por evento, sem caráter de prestação continuada nem dedicação exclusiva de mão de obra. A parcela relativa à montagem de estruturas metálicas temporárias envolve atividade sujeita a responsabilidade técnica de engenharia; ainda assim, caracteriza-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a"), de projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional e de necessidade frequente, o que atende às condições do art. 85 para o registro de preços.

4.2. Requisitos técnicos e normativos. A execução deverá observar, no que couber:

a) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional legalmente habilitado, referente ao projeto, à montagem e às instalações elétricas das estruturas, por evento (Lei nº 6.496/1977), com entrega antes da liberação da estrutura ao público;

b) normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 10151 (avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas);

c) regulamentação estadual de segurança contra incêndio e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis a eventos temporários, devendo a contratada fornecer os documentos técnicos (ARTs, memoriais, laudos) necessários à obtenção das licenças e autorizações a cargo do Município;

d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6 (equipamentos de proteção individual), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura);

e) limites de emissão sonora da Resolução CONAMA nº 1/1990 e da legislação municipal de controle de ruídos;

f) reserva de espaços e acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em arquibancadas e áreas de público (art. 44 da Lei nº 13.146/2015).

4.3. Estado de conservação e reposição. Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. A contratada deverá manter reserva técnica e substituir, de imediato e sem ônus, qualquer item que apresente defeito ou desconformidade, de forma a não comprometer o evento, respondendo pelos vícios e danos na forma dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Critérios de sustentabilidade (arts. 5º e 11, IV): preferência por equipamentos de iluminação com tecnologia LED, de menor consumo energético; uso de geradores, quando fornecidos pela contratada, com atenuação acústica e em bom estado de manutenção; recolhimento de resíduos gerados na montagem e desmontagem; e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas, pilhas e baterias (Lei nº 12.305/2010).

4.5. Qualificação técnica (art. 67), proporcional ao objeto e restrita às parcelas de maior relevância:

Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU); atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços compatíveis; e indicação do profissional que atuará como responsável técnico.

4.6. Garantia contratual. Não será exigida garantia de execução (art. 96), tendo em vista a execução fracionada por evento, o pagamento posterior à prestação e a disponibilidade de sanções proporcionais, que tornam a exigência mais onerosa do que o risco que mitigaria.

4.7. Vistoria e amostras. Não serão exigidas vistoria prévia nem amostras na fase de licitação. A conformidade dos equipamentos será verificada em vistoria e teste de funcionamento antes de cada evento, por ocasião do recebimento provisório.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ordem de serviço. A demanda será formalizada por ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para itens de pequeno porte e de 5 (cinco) dias úteis para estruturas e sistemas de médio

e grande porte, contendo: evento, local, data, horários de montagem, de início e de término, público estimado, itens e quantidades, configuração requerida e, quando houver, rider técnico das atrações. A contratada confirmará o recebimento da ordem de serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo, no mesmo prazo, apontar inconsistências técnicas.

5.2. Montagem. A montagem deverá estar concluída, com equipamentos instalados, testados e documentação técnica entregue, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início do evento, ou em prazo maior fixado na ordem de serviço, de modo a permitir a vistoria de liberação e, quando for o caso, a passagem de som e a programação de luz.

5.3. Operação. A contratada manterá no local, durante todo o evento, os técnicos indicados para cada item, uniformizados, identificados e munidos de EPIs, bem como reserva técnica de equipamentos e componentes (microfones, cabos, conectores, lâmpadas e similares) suficiente para substituição imediata em caso de falha.

5.4. Desmontagem. A desmontagem terá início após o encerramento do evento, em horário compatível com a segurança do público, e deverá estar concluída em até 48 (quarenta e oito) horas, com a liberação total do espaço e a limpeza do local, ou em prazo menor indicado na ordem de serviço, quando se tratar de via pública.

5.5. Substituição. Qualquer equipamento ou estrutura rejeitado pela fiscalização, por desconformidade ou defeito, deverá ser substituído ou reparado de imediato, e em qualquer hipótese antes do início do evento, sem ônus ao contratante. Falhas ocorridas durante o evento deverão ser sanadas no menor tempo possível, com uso da reserva técnica.

5.6. Obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo e na legislação:

a) executar o objeto conforme as especificações, a ordem de serviço e as orientações da fiscalização;

b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

c) manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução, acessível por telefone durante montagem, evento e desmontagem (art. 118);

d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119);

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120);

f) arcar exclusivamente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade pelo pagamento (art. 121, caput e § 1º);

g) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs e treinamento aos empregados, e responsabilizar-se por acidentes ocorridos na execução;

h) reparar danos causados a pisos, gramados, mobiliário urbano e instalações do local do evento;

i) não permitir a utilização de estrutura sem ART e sem a declaração de conclusão de montagem do responsável técnico.

5.7. Obrigações do contratante. emitir as ordens de serviço com a antecedência prevista; disponibilizar acesso ao local e, salvo disposição em contrário, ponto de energia elétrica compatível; obter as licenças e autorizações de sua responsabilidade; designar gestor e fiscais; e efetuar os pagamentos na forma deste Termo.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscosna execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada por evento, considerando exclusivamente os itens e as quantidades efetivamente disponibilizados e aceitos.
6.2. Itens não disponibilizados, disponibilizados em desconformidade não sanada ou que tenham deixado de funcionar por período relevante do evento terão o pagamento glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).
6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o contratante.
6.5. Considera-se data do pagamento a da emissão da ordem bancária. Em caso de atraso imputável ao contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.
6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório.
6.7. Quando a natureza tributária do item constituir operação denominada mistas, isto é, quando abarca obrigações de dar e de fazer, presume-se que 70% (setenta por cento) do valor do item refere-se à locação e 30% (trinta por cento) ao serviço.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor global ofertado por lote.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é o previsto no relatório anexo, que faz parte integrante deste.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente.

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão executados nos locais, datas e horários indicados em cada ordem de serviço, no território do Município de José Bonifácio/SP, observados os prazos do item 5.

11.2. Recebimento provisório: realizado pelo fiscal técnico após a conclusão da montagem e antes do início do evento, mediante vistoria conjunta com o preposto. A estrutura ou o equipamento somente será liberado ao uso após o recebimento provisório.

11.3. Recebimento definitivo: realizado pelo gestor ou por servidor ou comissão designada, em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem, mediante termo que comprove a execução integral e a conformidade com o contrato, considerados os registros de ocorrências do evento.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº._____, sediada na_____,declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 59/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na_____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n°. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 59/2026**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 59/2026

À Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.
A/C Sr. Pregoeiro

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta em conformidade com o termo de referência e edital.
- Prazo de inicio de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referencia e no edital.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, e ainda cônjuge, companheiro ouparente até terceiro grau.
- Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade e data.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagensbaseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.59/2026** da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro_____, Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, localizada na Avenida São João nº. 72 - Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.141.132/0001-71, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Sr. DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026**, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:-

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição/execução de produtos/serviços, especificados em anexo, que faz parte integrante do presente.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de José Bonifácio não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 59/2026, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

3.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:-
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:-
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a

terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

6.5. A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

6.6. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratualterá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação queas partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumpriro compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou
8.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.
8.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput seráformalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casofortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.7.6.1. por razão de interesse público; ou
8.7.6.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.2. A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1° A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2° Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

13.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1° A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2° A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.6. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a

ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1° A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2° Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

13.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal n°13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de José Bonifácio, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____

MUNICIPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
CONTRATANTE

_____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA)
(representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:-

_____
Nome:
RG.:

_____
Nome:
RG.:

Licitação: 000119/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
		00000001 - LOTE 01 - ESTRUTURAS				
1	611.001.034	LOCAÇÃO DE PALCO 9X7 METROS	DIA	10	16.900,00	169.000,00

Com estrutura medindo 9m de frente por 7m de fundo, colunas com pé direito de no mínimo 1,30m de altura do piso, sendo todo o piso em madeirite naval, coberto com telha de alumínio ou lona antichamas, 01 área de serviço coberta medindo 2,00 x 5,00m, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 (uma) escada de acesso, este palco não contem andaimes para fly. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. A montagem do palco deverá estar concluída em 48 horas antes do início do evento para que possa ser realizada a montagem dos demais equipamentos.

2	611.001.011	LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA	DIA	10	26.833,33	268.333,30

Palco com as seguintes características mínimas: palco de 20,00m x 20,00m. Geospace (Concha) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 20,00 metros de frente por 20,00 metros de profundidade, com avanço de passarela em T de 6,00 metros por 12,00 metros, altura do piso para solo de aproximadamente 2,00m e do piso para o pé direito 9,00m. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm. Cobertura forma Concha, com lona vinílica de alta qualidade na cor cinza, fechamento totalmente fixada ao piso, guarda corpo nas laterais e fundo na altura de 1,20m, na parte externa da concha, escada de acesso na largura de no mínimo 2,40m de largura, estrutura para P.A. Fly (2,50x1,95x10,00m-bxlxh). 04 (quatro) camarins encarpetados, forrados em tecido branco e climatizados medindo 4,00x4,00m cada em estrutura tipo TS ou similar, fechamento em placa metálica com 2,20m de altura, para área de serviços e local dos camarins. 01 house mix para mesas de PA e monitor, em dois níveis, medindo no mínimo 5,00x3,90m, com o piso inferior na altura de 0,30m e o piso superior a 2,25m em relação ao piso inferior (medida mínima), coberto, cercado e seguro. Apresentar as ARTs exigidas. Todos os itens necessários para a montagem do palco de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagens e transporte para o local indicado pela Prefeitura inclusos nas diárias. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

3	611.001.045	LOCAÇÃO DE CAMARIM	UN	10	5.636,67	56.366,70

Camarim em octanorme medindo 4m x 4m, ou seja, 16m². A estrutura deverá conter porta, mobília (sofá, mesa, cadeira, espelho, carpete) e instalação elétrica (ar-condicionado, tomadas). A locação compreende o período total de um evento, ou seja, até quatro dias.

4	611.001.046	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX	UN	10	4.250,00	42.500,00

Estrutura com dois andares, medindo 4m de largura por 2,50m de profundidade. Deverá ser posicionado com no mínimo 30m de distância do palco. A locação compreende o período total de um evento, ou seja, até quatro dias.

5	611.001.009	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	M²	1.600	166,00	265.600,00

Metro quadrado de estrutura metálica de camarotes sem cobertura, considerando uma altura média de 3 metros de altura. Observações: Deverá ser instalados escadas e para-corpos de acordo com a legislação vigente. Deverá ser instaladas repartições internas nos camarotes, conforme pedido do contratante. Incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. A montagem deverá estar concluída em 48 horas antes do início do evento para que possa ser realizada a montagem dos demais equipamentos. Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

6	611.001.047	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	M²	1.600	118,33	189.328,00

Arquibancada em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10m, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,30m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5mx80cm efeitos com metalon 70mmx30mm, espessura de 3,35mm com resistência de 550Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), montada com altura de 2,20m, com cobertura tenda chapéu de bruxa medindo 5mx5m, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corrimão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como anotação de responsabilidade técnica, memorial de cálculo descritivo dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda a estrutura fechada na parte traseira com lona em volta para proporcionar segurança e o conforto para o público.

7	611.001.032	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	DIA	300	1.596,67	479.001,00

Com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas ou tubos de 5m, mínimo 3 m de altura e máximo de 4,5 m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: A variação de altura do pé direito dependerá do local em que for realizada a
cobertura a critério do contratante.

8	611.001.033	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	DIA	300	3.516,67	1.055.001,00

Com estrutura quadrangular medindo 10x10 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 3 m de altura e máximo de 9 m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada antichama, com aplicação de protetores antifungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: A variação de altura do pé direito dependerá do local em que for realizada a cobertura a critério do contratante.

9	611.001.042	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 30X70M	DIA	10	184.566,67	1.845.666,70

Tenda galpão 30x70m com altura mínima de 6 metros montados em estruturas treliçadas Q50 e cobertas com lona antichama. Apresentar as ARTs exigidas. Todos os itens necessários para a montagem do galpão de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagens e transporte para o local indicado pela Prefeitura inclusos nas diárias. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

10	611.001.043	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 40X70M	DIA	10	236.766,67	2.367.666,70

Tenda galpão 40x70m com altura mínima de 6 metros montados em estruturas treliçadas Q50 e cobertas com lona antichama. Apresentar as ARTs exigidas. Todos

Licitação: 000119/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE 01 - ESTRUTURAS						

os itens necessários para a montagem do galpão de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagens e transporte para o local indicado pela Prefeitura inclusos nas diárias. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

11	611.001.048	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO	M²	14.000	111,63	1.562.820,00

Galpão em estrutura de alumínio com 40m de vão livre, 70m de profundidade pé direito de 10m de altura, distância entre os pés mínimas de 5m em 5m, fixado no solo com estacas ou chumbador, com cobertura em lona branca antichamas.

12	611.001.019	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	M/L	3.000	43,67	131.010,00

Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 metros comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observações: incluso frete, alimentação, carregadores e hospedagem, montagem e desmontagem de referido fechamento. Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

13	611.001.020	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS	M/L	4.000	54,67	218.680,00

Confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2,0m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área de evento. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observações: Incluso frete, alimentação, carregadores e hospedagem, montagem e desmontagem do referido fechamento. Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

14	611.001.049	LOCAÇÃO DE BARRICADA	M/L	400	152,67	61.068,00

Barricada metálica galvanizada, todas da mesma cor, medindo 1,01m de comprimento por 1,20m de altura.

15	611.001.050	LOCAÇÃO DE ORGANIZADOR DE FILA	M/L	400	124,17	49.668,00

Organizadores em tubos, modelo pedestal com fita retrátil e presilhas para interligar um pedestal ao outro.

16	611.001.035	LOCAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE	M²	5.000	100,00	500.000,00

Metro Quadrado de Piso Antiderrapante com 50cm (cinquenta centímetros) de altura em relação ao solo, com guarda corpo em suas extremidades, com uma ou duas escadas a ser decidido pelo contratante na ocasião do evento. Observação: Toda a estrutura deverá atender às Normas do Corpo de Bombeiros. Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

17	611.001.021	LOCAÇÃO DE BOX TRELIÇADO Q30	M/L	1.500	91,33	136.995,00

Metro linear de Box treliçado Q30, para sustentação de uma LED, iluminação, e objetos compatíveis. Nos casos em que houver a necessidade de estaqueamento com pontas de eixo, cintas, contrapesos, estes equipamentos serão por conta da contratada. A montagem deverá estar concluída em 48 horas antes do início do evento para que possa ser realizada a montagem dos demais equipamentos. Observações: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

18	611.001.036	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS/CADEIRAS	DIA	300	55,67	16.701,00

Jogos de mesa em plástico ou material similar; medida da mesa 90 x 90 cm; com 4 cadeiras no mesmo material, sem arranhões e pintura uniforme. Observações: Os jogos deverão ser padronizados, em modelo, tamanho e cor. Os jogos deverão ser montados pela empresa contratada no local indicado pelo contratante e desmontados no final do evento.

19	611.001.056	CUBO ESTRUTURAL COM SUPORTE PARA PAINEL DE LED	DIA	10	18.500,00	185.000,00

Estrutura em formato cúbico com dimensões mínimas de 5 metros por 5 metros em material de alumínio boxtruss ou similar para fixação dos painéis de LED utilizados durante filmagens e transmissões. A dimensão interna deverá ser compatível com o modulo do painel de led.

		Total ->			499.584,82	9.600.405,40

Licitação: 000119/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
00000002 - LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
20	611.001.005	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	DIA	10	68.366,67	683.666,70

P.A. 24 Caixas Acústicas Modelo LS Áudio 210
- Amplificação Labgruppen FP10000
- Processamento LS Áudio 2496
- 16 caixas de sub modelo 218
- Amplificação Labgruppen FP 14000
- Processamento DBX 4800
- Sistema Frontfill com 8 line array 112
- Amplificação Labgruppen FP 10000
- Processamento DBX 4800
- 01 console Digidesign Venue Mix Rack (P.A.) com monitor 17 polegadas
- 01 Stage Rack com 56 canais input, 32 canais output
- 01 Multicabo de 56 vias XLR Amphenol de 100 metros splitado
- 01 console Yamaha PM 5D RH (monitor) com 48 canais input, 04 canais input stereos e 24 canais output
- 01 side duplo 04 Caixas Acústicas Modelo EAW KF
- 04 Caixas Acústicas de sub Modelo SB 850
- 01 Rack de Amplificador Crown
- Processamento DBX 4800
- 06 Caixas Acústicas modelo EAW SM 400
- Amplificação Labgruppen FP 10000
- 01 amplificadores de guitarra Fender
- 01 amplificador de guitarra jazz chorus
- 01 amplificador de contrabaixo Hartke System 4x10 + 1x15
-01 baretia gretsch Catarina maple
- 01 rack sistema powerplay Behringer com 12 canais e cabeamento P10 stereo fêmea
- 01 rack com 4 sistemas in ear Sennheiser EW300 G3, com combiner e antenas MGA
- 20 Microfones Shure SM 58
- 15 Microfones Shure Beta 58
- 12 Microfones Shure Beta 57
- 02 Microfones Shure Beta 52
- 01 Microfone Shure Beta 91
- 04 Sistemas sem fio Sennheiser SKM 9000
- 12 Microfones Sennheiser E604
- 01 Microfone AKG D112
- 12 Microfones AKG C1000
- 24 Directbox passivos EAM
- 04 Directbox ativos
- 30 pedestais K&M e ASK pequenos, médios e grandes
- 04 subsnakes de 12 vias XLR Amphenol 10 15 e 25 metros
- 120 cabos XLR Neutrik com 10 e 5 metros
- 20 cabos P10 Amphenol com 5 metros
- 12 plataformas telescópicas 2m x 1, pés 40/60cm
- 24 Movings Beam 9R
- 08 Movings Led Wash com zoom
- 24 refletores Par Led RGBWA
- 12 refletores elipsoidal 750 ETC
- 24 refletores par 64 lâmpadas GE 1000w foco 5 gel 61
- 08 refletores minibrutts com lâmpadas DWE GE
- 12 refletores atomic led RGBW
- 01 mesa de luz gran ma comand fader wing 6 universos pc i3 2 telas touch
- 01 rack dimmer com 36 canais DMX HPL
- 01 rack propower com 36 canais HPL
- 02 canhões seguidores com lâmpadas 5R
- 02 máquinas de fumaça DMX com ventiladores
- 01 Grid boxtruss alumínio com 12 metros de frente e fundos x 9,5m nas laterais, com 04 linhas sobrepostas e 2 avanços a frente e nas laterais com 2 metros. Toda a parte superior do grid em P50.
- 01 linha separada com 12 metros ao fundo para painel de led, com 03 torres de sustentação P30 com 6 metros de altura.
- 01 kit de talhas de elevação, anilhas, cintas e parafusos.
Observação: Incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. A montagem deverá estar concluída em 48 horas antes do início do evento para que possa ser realizada a montagem dos demais equipamentos.

21	611.001.038	LOCAÇÃO SOM P.A. 1X1	DIA	10	19.466,67	194.666,70

02 Cx. Sub. grave c/2 auto falantes de 18"; 02 Cx. Alta frequência LineArray c/ 1x12 + driver; 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; 01 Mesa de som 16 canais digital c/8 mandadas de auxiliar; 01 Processador Digital; 01 Notebook; 03 Microfones s/fio; Cabos de conexões para as devidas ligações. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.

22	611.001.039	LOCAÇÃO SOM P.A. 2X2	DIA	10	22.733,33	227.333,30

Com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar. Monitor: Sistema de side

Licitação: 000119/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
00000002 - LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						

dois retornos dear ou sm400. Console digital 01x96 ou similar. Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. Back line; Microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais para microfones. 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. Réguas de AC, cabeamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. Mampower estabilizado com Trafo. Nota: equipamentos para eventos como apresentação de jogos regionais, palestras, convenções e se necessário apresentação acústica com público de 50 a 200 pessoas. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.

23	611.001.041	LOCAÇÃO SOM P.A. FLY: P.A. LINE ARRAY 4 VIAS 12X12	DIA	10	33.276,67	332.766,70

Multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor). Monitor: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12" e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 réguas de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15", 1 cx com 4 falante de 10" com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12" com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts. Iluminação: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36"; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias até POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg. Nota: equipamentos para eventos com artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.

24	611.001.040	LOCAÇÃO SOM P.A. FLY: P.A. LINE ARRAY 4 VIAS 8X8	DIA	10	30.666,67	306.666,70

Multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor). Monitor: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12" e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 réguas de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15", 1 cx com 4 falante de 10" com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12" com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts. Iluminação: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36"; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias até POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg. Nota: equipamentos para eventos com artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.

25	611.001.037	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6	M²	200	608,33	121.666,00

Metro Quadrado de Painel de LED P6 ou qualidade superior. Observações: O equipamento deverá ser instalado de acordo com o pedido do contratante, tais como em treliças, traves, testadas de palco, em máscaras de palco, ficando para a contratada a responsabilidade pela instalação/montagem e desmontagem. Deverá a contratada disponibilizar um Técnico de plantão durante todo o evento, responsável pelos equipamentos. Observação: Considerar que a locação deste item é por evento, podendo perdurar de 1 a 5 dias.

	Total ->				175.118,34	1.866.766,10

Licitação: 000119/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
00000003 - LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
26	299.003.191	LOCAÇAO DE GERADOR DE 150 KVA	DIA	10	7.566,67	75.666,70

1 (um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 150 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d`água e baixa pressão de óleo; GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão; SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga; CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m; ÓLEO DIESEL:Os geradores serão abastecidos pela contratante no início do evento. Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. O Gerador deverá estar instalado e à disposição as 7h da manhã sendo que a diária terminará apenas as 6h59 do dia seguinte.

27	611.001.052	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 200 KVA	DIA	15	8.486,67	127.300,05

1 (um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 200 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d`água e baixa pressão de óleo; GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão; SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga; CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m; ÓLEO DIESEL: Os geradores serão abastecidos pela contratante no início do evento. Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. O Gerador deverá estar instalado e à disposição as 7h da manhã sendo que a diária terminará apenas as 6h59 do dia seguinte.

28	611.001.007	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA	DIA	16	8.950,00	143.200,00

1 (um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 260 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve "SL", conforme descrição: MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d`água e baixa pressão de óleo; GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão; SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga; CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m; ÓLEO DIESEL: Os geradores serão abastecidos pela contratante no início do evento. Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem. O Gerador deverá estar instalado e à disposição as 7h da manhã sendo que a diária terminará apenas as 6h59 do dia seguinte.

29	611.001.053	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 150KVA	DIA	4	8.843,33	35.373,32

Transformador de 150kva de potência para estabilizar a rede elétrica permanente durante a realização de eventos. O equipamento poderá ser removido após a conclusão do evento. Observação: incluso técnico responsável.

30	611.001.054	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 250KVA	DIA	6	10.050,00	60.300,00

Transformador de 250kva de potência para estabilizar a rede elétrica permanente durante a realização de eventos. O equipamento poderá ser removido após a conclusão do evento. Observação: incluso técnico responsável.

31	611.001.055	LOCAÇÃO DE PASSA CABO	MT	800	192,67	154.136,00

Cabos em vias ou canaletas confeccionado em borracha vulcanizada e a tampa em plástico em cor preferencialmente refletiva. A locação compreende o período total de um evento, ou seja, até quatro dias.

		Total ->			44.089,34	595.976,07
00000004 - LOTE 04 – CATRACA						
32	611.001.022	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA	DIA	100	933,33	93.333,00

Catracas eletrônicas, leitura por tarja magnética ou código de barras, tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso de forma que não haja degraus, ter fluxo bidirecional/reversível, controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação, ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos, estrutura para montagem das catracas, instalação de painel, etc. Software gerenciador de controle de acesso ao público, outros softwares e equipamentos que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo. Manter 02 (funcionários) para manutenção dos equipamentos e controle do software, devidamente uniformizado. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento em 2 (dois) pontos distintos e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

		Total ->			933,33	93.333,00